

LEI Nº 465/98

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E
COMUNITÁRIO DE DESTERRO DO MELO MG”**

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os fins de direito, o Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional Cultural e Comunitário de Desterro do Melo MG, entidade filantrópica, sem objetivo de lucro, com sede neste município, devidamente registrado em Cartório competente.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade Pública gozará dos benefícios legais existentes e dos que vierem a ser concedidos pela Administração Municipal, na forma da lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Ar. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 20 de abril de 1998.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**